

Doc. nº XX

Approvado

2003

Voto nº 26/03/03

COMISSÃO EXECUTIVA DO SUPREMO CONCILIO – 2003.

Subseção número 9.

Quanto ao documento ao doc. 53 – Presbitério de Macacá (PRMC),
pedido de jubilação compulsória do **Rev. Enir Silva**.

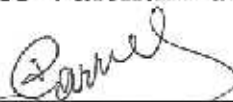
A Comissão Executiva do Supremo Concilio resolve:

- 1 – Tomar conhecimento;
- 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º. da
CI/IPB, sem ônus para a IPB;
- 3 – Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido
pastor servindo a IPB;
- 4 – Determinar que o Secretário Executivo a CE-SC/IPB requisi-te
do PRMC a carteira de ministro do jubilado para as anotações;
- 5 – ~~Outorgar~~ ^{restar} ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

Sala das Sessões, 25 de março de 2003.



Rev. Jose Carlos Valentim dos Santos



Rev. Isaura Carriel



Rev. Neemias Fragoso Vieira

24 MAR 11 01 28 000053

PROTÓCOLO
DESTINO: Sub Com. IX

Roba
Pres. S/C-IPB
VITÓRIA-ES

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
PRESBITÉRIO DE MACAÉ
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2003

Ao SE/SC Rev Ludgero Bonilha Moraes

COMUNICADO

O Presbitério de Macaé reunido na sua 22ª Reunião Ordinária nos dias 13 e 14 de dezembro de 2002, comunica que, com base no artigo 49 parágrafo 6 da CI da IPB, acolheu o pedido de jubilação do Rev. Enir Silva, pastor da Igreja Presbiteriana da Barra de Macaé, tendo o referido ministro completado a idade de 70 anos no dia 21 de novembro e 2002.

Atenciosamente

Oscar Daniel Perez
Rev. Oscar Daniel Perez
SE/PRMC

